



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. 2 J.A.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 923
Projeto de Lei nº 52/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 81.4140.91(Despesas de Capital - Material Permanente) da peça orçamentária do presente exercício financeiro.

§ Único) - O presente crédito se destina à reforma e aquisição de novas peças para a Estação de Tratamento - de Água.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será-
coberto:

a - pela anulação total das verbas:

70.3111.70 - Despesas Correntes Cr\$.20.000,00

106.4340.56 - Inversão Financeira Cr\$.50.000,00

b - pelo excesso de arrecadação do presente exer-

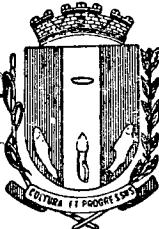
cício . Cr\$. 55.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1970.

~~IVO XAVIER FERREIRA~~
Presidente

(MOD. 9)
Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de 09 de 1970.



Aprovada em 2.^a discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 09 de 1970.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 81.4140.91 (Despesas de capital - Material permanente) da peça orçamentária de presente exercício financeiro.

§ Único - O presente crédito se destina à reforma e - aquisição de novas peças para a Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto:

a) pela anulação total das verbas:

70.3111.70 - Despesas correntes	- Cr.\$20.000,00
106.4340.56 - Inversão financeira	Cr.\$50.000,00

b) pelo excesso de arrecadação do presente exercício Cr.\$55.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Raboura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1970

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1970

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

Como é do conhecimento dos Srs. Vereadores, a Estação de Tratamento de Água que abastece a população necessita de uma reforma geral, com a substituição de várias de suas peças que são indispensáveis para o bom funcionamento de todo o equipamento.

A medida visa ampliar o volume de água que é servida à cidade, pois, pretende-se, com essa reforma, eliminar umas tantas deficiências que são observadas pelo gasto das peças que são antigas.

Para ilustrar melhor esta justificação estou anexando à presente uma via de orçamento para a reforma, sendo certo que esse orçamento serve apenas de base, já que a execução do serviço e fornecimento de peças dependerá de concorrência pública.

Como se trata de matéria que pede determinada urgência, solicito, para a tramitação do projeto, regime de quarenta dias.

Pirassununga, 25 de agosto de 1970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



Av. Ibirapuera, 2213 - Tels.: 61-4290 e 61-8567
End. Teleg.: «AGUANIL»
C. POSTAL, 30.769 - S. PAULO - CAP.

São Paulo,
17 de Agosto de 1970.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Pirassununga - SP

Ref.: C.2.152 - 2.239/70

Prezados Senhores:

Com base no levantamento feito pelo nosso diretor, Sr. Eduardo Cherniauskas, na Estação de Tratamento de Água dessa Cidade, tomamos boa nota da necessidade da substituição de diversos equipamentos os quais respeitosamente, vimos abaixo especificar e propor:

Item 1 - Três registros de gaveta, Ø 300 mm, tipo chato, com flanges, execução em ferro fundido, com anéis de vedação de latão do tipo hidráulico, providos de cabeçote de comando, este constituido de cilindro de material não ferroso, retificado internamente, preso entre tampas de ferro fundido com êmbolo interno de couro especial prensado. As hastas internas inferiores e superiores serão de latão, bem como deste mesmo material serão as buchas de passagem do eixo. O engaxetamento se fará por peças de couro prensado providas de parafuso de ajuste.

Item 2 - Três registros de características semelhantes as especificadas no item 1, porém de diâmetro 200 mm.

Item 3 - Três registros de características semelhantes as especificadas no item 1, porém de diâmetro 200 mm.

- segue -

cadas no item 1, porém de diâmetro 100 mm.

Item 4 - Seis comportas, execução em ferro fundido, com anéis de vedação de latão, Ø 350 mm, completas com hastas e mancais intermediários, bem como cabeçotes de comando hidráulico, semelhantes ao especificado para os registros sob item 1, porém montados sobre pedestal de chumbagem em patamar de concreto.

Item 5 - Quinze contactos elétricos blindados a serem montados sobre os cabeçotes de comando hidráulico (um para cada cabeçote) e destinados a transmitirem as posições finais "aberto - fechado" dos registros hidráulicos ou comportas para as mesas de comando, onde serão indicadas através de sinaleiras luminosas "verde - vermelho".

Item 6 - Três reguladores de vazão tipo venturi, Ø 8", para efluentes dos filtros e destinados a uniformidade de vazão destes, cada constituido de um tubo venturi - curto, peça intermediária e válvula reguladora tipo compensada por contra-pêso móvel. O venturi será montado em carretel envolvente no qual se obterá as pressões maiores e menores obtidas antes e durante o estrangulamento. Da pressão menor partirá um tubo de cobre com válvula de isolamento, comunicação entre a câmara do venturi e a câmara de depressão da válvula reguladora. O regulador de vazão será fornecido aferido com escala cromeada, gravada em litros por segundo ou metros cúbicos por hora.

Item 7 - Três mesas de comando cada uma com cinco manípulas atuadoras destinadas as manobras, a distância das válvulas e comportas hidráulicas. Cada mesa com as seguintes características:

- corpo, tampo e base executados em chapa de aço carbono, devidamente tratada e revestida contra corrosão com revestimento Lithcote, ou equivalente;
- cinco válvulas de quatro vias, uma para cada registro - ou comporta hidráulica, do tipo pistão horizontal, com cilindro de latão e êmbolo de couro prensado, eixo de latão e manípula com haste de aço inoxidável e manópla esférica plástica;
- alimentação através de distribuidor comum a todas as válvulas de quatro vias, provido de válvula tipo gaveta para isolamento da mesa, caso necessário;
- caixa de descarga em chapa de aço com o mesmo tratamento da carcaça dotado de saída de Ø 1/4", direta para o esgôto;
- bandeja coletora de respingos em chapa de aço com o mesmo tratamento da carcaça comunicada com a caixa de descarga;
- sistema de sinalização de posição das válvulas e compor tas com lâmpadas verde - vermelho, tipo olho de boi, com aros cromados;
- fiação elétrica e transformador de voltagem 110/12 V;
- placas designativas uma para cada manípula em latão fundido com letras em alto relevo cromadas, montadas sobre os comandos;
- portas de inspeção em chapa de aço com tratamento idêntico a carcaça providas de dobradiças e fecho com manopla de latão cromado;
- pintura de acabamento sobre o revestimento anti-corrosivo, em duas demãos de tinta azul martelado, "Ducco Especial";
- chumbadores de fixação;

Item 8 - Três indicadores de vazão e perda de carga, tipo coluna - de mercúrio de transmissão pneumática, completos, cada um com dupla coluna revestida contra corrosão por resina especial, cargas de mercúrio vivo; alimentador de ar comprimido; regulador de vazão de ar; dispositivo transmissor e duplo gabinete com receptores indicadores estes com mostrador circular de ponteiro indicando a vazão em metros cúbicos por hora e a perda de carga em metros de coluna - de água. Inclue-se o fornecimento das canalizações de cobre entre os tubos venturi dos reguladores de vazão, transmissores, alimentador de ar e receptores montados sobre as mesas de comando. Os cabeçotes serão executados em alumínio fundido com dupla janela envidraçada dotadas de aro de metal cromado.

Item 9 - Um indicador registrador de vazão de água bruta para trabalhar em função da calha Parshall, completo com transmissor e receptor e cartas gráficas, tinta e pena para dois anos de funcionamento.

Item 10 - Uma descarga para o decantador constituida de um registro hidráulico de Ø 8" de características idênticas ao especificado no ítem 1; contacto elétrico e painal individual - de comando dotado de uma válvula de quatro vias e sinaleiras.

Item 11 - Um indicador de nível para o reservatório elevado, com mostrador de Ø 300 mm indicando a água existente no reservatório em metros cúbicos respectivamente metros de coluna de água.

"P R E Ç O S"

Item	Q.	Discriminação	P. Unit.	P. Total
1	3	Registros hidr. Ø 300 mm	1.850,00	5.550,00
2	3	Registros hidr. Ø 200 mm	1.200,00	3.600,00
3	3	Registros hidr. Ø 100 mm	850,00	2.550,00
4	6	Comportas Ø 350 mm	2.700,00	16.200,00
5	15	Contactos elétricos	220,00	3.300,00
6	3	Regulador de vazão	4.400,00	13.200,00
7	3	Mesas de comando	5.400,00	16.200,00
8	3	Indicador de vazão e perda de carga	3.800,00	11.400,00
9	1	Indicador registrador	9.100,00	9.100,00
10	1	Descarga	2.100,00	2.100,00
11	1	Indicador de nível	9.300,00	9.300,00

Preço Total Cr\$ 92.500,00

(Noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Observação: Os preços supra entendem-se para o material posto obra exclusive montagem e Imposto sobre Produtos Industrializados. Este imposto conforme determina a legislação em vigor será de 8%. A montagem será executada pelo pessoal da Prefeitura orientado tecnicamente por um chefe montador de nossa firma, que será destacado para a obra sob o regime de diária a base de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por dia de oito horas de serviço, inclusive domingos e feriados remunerados na forma da lei. Correrá por conta da Prefeitura as despesas decorrentes de viagens, estadia e locomoção de nosso técnico. Para sua melhor orientação informamos

que a montagem terá uma duração máxima de sessenta
(60) dias.

Durante a permanência de nosso técnico este prestará assistência técnica necessária a substituição ou se possível, reforma das cortinas existentes na unidade floculadora. Para este substituição a Prefeitura fornecerá diretamente os materiais que porventura venham a se tornar necessários.

Condições de Fornecimento:

Entrega:

120 dias contados a partir da data de sua encomenda.

Pagamento:

Contra entrega parcelada dos materiais.

Garantia:

Garantimos o bom funcionamento dos equipamentos oferecidos pelo prazo de DOIS ANOS, contra defeitos de material ou fabricação. Obrigamo-nos dentro do prazo de garantia a substituir gratuitamente o material que porventura venha a se apresentar defeituoso. A presente garantia não cobre a material de consumo normal como gaxetas, graxas, lubrificantes, correias, bem como não será considerado se fôr comprovado imperícia de operação ou uso inadequado da peça ou aparelho danificado.

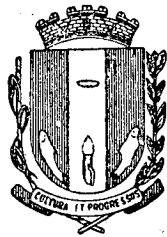
Validez:

Esta proposta é válida por trinta (30) dias.

Na expectativa de que nossa proposta venha a atender aos interesses de Vv.Ss., colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura julgados necessários, firmando-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

O. Garcia Pereira
Diretor Comercial



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

JGJ

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 52/70, do Executivo Municipal, - que visa abrir um crédito de CR\$ 125.000,00 suplementar à verba 81.4140.91 (Despesas de Capital - Materia Permanente), da peça orçamentária do corrente exercício, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1970.

Francisco Domingos

Presidente

Sebastião Corrêa Porto
Relator

Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

13
JL

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 52/70, do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito de CR\$ 125.000,00, suplementar à verba 81.4140.91 (Despesas de Capital - Material -- Permanente), da peça orçamentária do corrente exercício, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1970.

Plínio Felicio de Souza

Presidente

Benedito Geraldo Lébeis

Relator

Elias Mansur

Membro